

LEI Nº264
DE 05 DE MAIO DE 2000

"APROVA O ORÇAMENTO DO PREVIG -
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E
PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE IGUABA GRANDE PARA O
EXERCÍCIO DO ANO 2000."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento programa do Instituto de Assistência, Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Iguaba Grande – PREVIG, que estima a RECEITA em R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), e fixa a DESPESA em igual importância para o exercício de 2000.

Art. 2º - A Receita e a Despesa serão realizadas segundo as discriminações abaixo:

RECEITAS

(1200.00.00) – DE CONTRIBUIÇÕES

Prefeitura

Patronal 5.000,00 x 13

65.000,00

Servidor 5.000,00 x 13

65.000,00

PMIG

130.000,00

Câmara

Patronal 400,00 x 13

5.200,00

Servidor 400,00 x 13

5.200,00

CMIG

10.400,00

Estimativa à 2% sem avaliação atuarial que será feita no
2º semestre/2000 vigorando a partir de 01/2001.

Sub - total

140.400,00

(1300.00.00) – PATRIMONIAIS

Referente à rendimentos auferidos no mercado financeiro

24.600,00

TOTAL GERAL DAS RECEITAS

165.000,00

DESPESAS

(3111.00.00) – DE PESSOAL CIVIL

Referente à Administração com servidores em 2000 com a taxa de 1% mensal sobre o total Folha Pagamento, sendo permitido por Lei até 2%.

32.500,00

(3120.00.00) – MATERIAL DE CONSUMO

5.000,00

(3132.00.00) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Referentes à atuário, software, despesas bancárias, etc...

20.000,00

(3251.00.00) – INATIVOS/ APOSENTADOS

08 Aposentados (08 x 450,00 x 13)

46.800,00

(3252.00.00) – PENSIONISTAS

08 Pensões (08 x 300,00 x 13)

31.200,00

(3256.00.00) – BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA

Referentes à Auxílios e Licenças

2.000,00

(3259.00.00) – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS À PESSOAS

Referentes à outros Benefícios

2.000,00

(4120.00.00) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Referentes à aquisição de micro, impressora, móveis, etc...

25.500,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS

165.000,00

Art. 3º - As dotações Orçamentárias que se tornarem insuficientes, serão suplementadas por Decreto do Executivo Municipal, sempre que se fizer necessário, nos termos do art. 43 § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2000, revogam-se as disposições em contrárias.

Iguaba Grande, 05 de maio de 2000.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
- PREFEITO -